

Lei N.º 697/69

Dispõe sobre Desapropriação de Terreno.

Mauro Berni Pressa, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º Fica Declarado de Utilidade Pública nos termos do art. 5º;
 3º alíneas f e g do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó, por via amigável ou judicial a área de terras abaixo descrita e configurada na planta anexa:

Uma área de terras medindo 3 (tres) alqueires mais ou menos que faz parte do imóvel denominado "Chacararas de Regente Feijó" e localizado nas proximidades da praça de esportes, dividindo nas cabeceiras com a referida praça e com a Rua Fernão Salles, de um lado com a Rua São Paulo e de outro com quem de direito e aos fundos com a Estrada de Ferro Sorocabana, constando pertencer a João Martinez e outros. 4º

Artigo 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez Satisfitas as seguintes condições:

I- Que o preço não ultrapasse a 11 Cr\$ 800,00 (oitó mil cruzeiros novos).

II- Que os proprietários apresentem certidões negativas de impostos e outros débitos fiscais e quaisquer outros ônus que recaiam sobre a propriedade. 5º

Artigo 3º O terreno acima mencionado ^{art. 3º} destina-se às construções necessárias as instalações do Departamento de Estradas de Rodagem, ficando o Poder Executivo autorizado a doá-lo para o referido Departamento para as finalidades acima especificadas.

Artigo 4º Para fazer face às despesas de aquisição

84

do referido terreno e outras despesas eventuais com
relação ao mesmo, fica aberto na Contadoria Mu-
nicipal um crédito especial de R\$ 12.000,00 (doze
mil cruzeiros novos) que será coberto com o pro-
duto de operações de crédito que o Poder Executivo
fica autorizado a realizar.

Artigo 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Regente Feijó, 8 de abril de 1969

Mauro Berni Pressa

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Luiz Mário Albertini

Ass. J. de Administração